



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro – CEP 37447-000

Portaria nº 006/2026

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Minduri e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Minduri, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Minduri para atendimento ao público externo será de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior não se aplica à realização das Sessões Ordinárias, que ocorrerão na 2ª (segunda) e na 4ª (quarta) segunda-feira de cada mês, às 19h, conforme previsto na Resolução nº 286/2025, nem às Sessões Extraordinárias, quando convocadas, as quais poderão ocorrer em horário diverso do funcionamento administrativo.

Art. 3º. As reuniões das Comissões Permanentes poderão ser realizadas em dias e horários distintos do horário administrativo, mediante convocação de seus respectivos Presidentes, observada a publicação da pauta com antecedência mínima de 01 (um) dia, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 4º. Sempre que houver a realização de sessões, reuniões ou outros atos oficiais fora do horário administrativo, considerar-se-á a Câmara Municipal em funcionamento para todos os efeitos legais.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri-MG, 06 de Janeiro de 2026.

Vereadora Jaciara Portela Nascimento

Presidente da Câmara Municipal de Minduri-MG
Gestão 2026

PUBLICADO NO MURAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI